



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do órgão gerenciador Órgão: Secretaria Municipal Administração, finanças e planejamento - SEMAF

Órgão participante: Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

1. Objeto

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSO NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

2. Especificação dos quantitativos e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtde	Unidade	Valor estimado	Média % de desconto
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da SEMAF	1	UN	R\$ 150.000,00	3,5%
2	Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da SEMSA	1	UN	R\$ 40.000,00	3,5%
3	Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da SEMED	1	UN	R\$ 40.000,00	3,5%



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

4	Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da SEMTEPS	1	UN	R\$ 50.000,00	3,5%
---	---	---	----	------------------	------

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal Administração, finanças e planejamento - SEMAF com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal Administração, finanças e planejamento - SEMAF.

A necessidade de contratação de empresa especializada na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação remarcação, transferência e reembolso, se faz necessária visto que o fim do contrato vigente, assim como a impossibilidade do credenciamento feito com base na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios dá infrutífera, fato que prejudicou o planejamento e a prestação destes serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas.

Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

Dar-se-á ênfase a analogia esta que consiste em um método de interpretação jurídica utilizado quando, diante da ausência de previsão específica em lei, aplica-se uma disposição legal que regula casos idênticos, semelhantes, ao da controvérsia, assim como ao Princípio da Igualdade Jurídica este princípio, como todos os outros, nem sempre será aplicado, podendo ser relativizado de acordo com o caso concreto. Doutrina e jurisprudência já assentam o princípio de que a igualdade jurídica consiste em assegurar às pessoas de situações iguais os mesmos direitos, prerrogativas e vantagens, com as obrigações correspondentes, o que significa "tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem" visando sempre o equilíbrio entre todos. Neste sentido, uma vez que a Resolução pertinente a contratação do objeto não foi o suficiente para continuidade do mesmo, adota-se o mesmo procedimento que a maioria dos municípios pertencentes a Controladoria que julga os procedimentos licitatório deste gestor.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos e execução das atividades do Gabinete do Prefeito, assim como para suprir a obrigação da administração pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seus quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às sua expensas, observando suas peculiaridades pertinente às atribuições funcionais dos servidores, é necessário o deslocamento o que faz-se justa a contratação do fornecimento em tela.

A Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento com o intuito de atender aos seus departamentos, programas e ações diversos na área e setores a ela ligados, se propõe por meio de processo licitatório com o valor estimado para a aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de maior percentual de desconto, aplicado sobre a passagem aérea. Quanto a Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social, justifica-se vez que a secretaria



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

desenvolve trabalhos que exigem deslocamento dos funcionários quando no cumprimento de suas atividades, considerando ainda a garantia dos atendimentos e execução dos programas e ações diversos nas áreas e setores ligados (Manutenção da SEMTRAS, do CRAS, Ações do SUAS, IGD Bolsa Família), e desenvolvimento das atividades administrativas, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela.

Já a Secretaria Municipal de Educação cultura e desporto, o quantitativo acima justifica-se vez que a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto se baseia no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens desta gestora e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos.

No que se refere a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se a aquisição do objeto licitado visto que o mesmo está dentro do planejamento desta secretaria e serão destinados exclusivamente aos servidores da Secretaria para viagens necessários para gerir a unidade gestora.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a realização do certame.

4. Fundamento Legal

4.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.5. Lei 7.892/2013 e suas alterações

5. Da vigência do contrato e da forma de entrega do bem

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

5.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h. (vinte e quatro horas), e para aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas), a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo ordenador ou pessoa autorizada por este. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.3 O fornecimento dos bilhetes será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela SEMAF que indicará o quantitativo de passageiros, destino, horário de voo e demais informações necessárias.

5.4 O local de entrega dos bilhetes será via correio eletrônico ao ser disponibilizado pela SEMAF;

7. Obrigações da contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Fornecer o serviço solicitado neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de outras alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Comunicar imediatamente à contratante por escrito, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da Contratante.
- r) Reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço solicitado pela SEMAF;
- s) Prestar completo assessoramento a, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos e condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos e servidores;
- t) Emitir, prontamente, bilhetes de passagens aéreas, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento do maior desconto promocional disponibilizado pela companhia aérea à época da emissão dos bilhetes;
- u) O percentual de desconto será taxado em cima da Taxa DU, essa que representa o pagamento da remuneração do agente de viagens e/ou da central de reservas das companhias aéreas.
- v) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial para registro de preços.

8. Obrigações da contratante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo Legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela servidora ERICA KEILA SANTOS DA SILVA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado (Prestação do serviço)

10.1 O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

11. Dotação Orçamentária

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMAF

034 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.33.00 0.1.00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

047 04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

140 04.121.0002.2015.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

188 04.121.0002.2022.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

SEMED

093 12.361.0005.2035.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

SEMTEPS

401 08.122.0003.2073.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

404 08.122.0003.2073.0000 3.3.90.39.00 0.1.00

SEMSA

319 10.301.0004.2089.0000 3.3.90.33.00 0.1.00

12. Pagamento

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

13. Responsável

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Belterra-PA, 02 de setembro de 2019.

William Alex Nadler Viana Junior
Chefe do Núcleo Administração Financeiro



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03
